

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional.*

### EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI 6.159, DE 2019

Dê-se ao art. 4º do projeto de lei nº 6.159, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 4º O pagamento do auxílio-inclusão cessará na hipótese do beneficiário deixar de atender aos critérios de concessão do **benefício**.

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

Propomos seja retirada do art. 4º do projeto de lei nº 6.159, de 2019, a referência ao cumprimento das exigências para o recebimento do benefício de prestação continuada – BPC, tendo em vista que o recebimento do auxílio-inclusão já possui suas próprias exigências, e a medida proposta pelo governo serve apenas para reduzir o número de pessoas aptas ao benefício.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **Mário Heringer**

**PDT/MG**